



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

24
CA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 159 /2026

“Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargos públicos já existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas novas vagas para cargos públicos de provimento efetivo já existentes no Quadro Permanente de Pessoal do Município da Estância Turística de Ibiúna, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º – As vagas criadas por esta Lei Complementar destinam-se ao atendimento das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à ampliação da capacidade de atendimento dos serviços públicos de saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º- O provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º- As atribuições, requisitos para investidura, carga horária e vencimentos dos cargos objeto desta Lei Complementar são aqueles já previstos na legislação municipal vigente, não havendo alteração do regime jurídico ou da estrutura remuneratória.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5

24
CA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

25
X

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**

**VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

26
G

ANEXO I

cargo	Secretaria	Tipo de provimento	referência	Carga horária	Vagas atuais (legislação Municipal)	Vagas Criadas	Vagas totais
Médico Neurologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01(LC 10/2005)	02	04
Nutricionista Sanitarista	SESA	efetivo	A72	40 hs semanais	01 (LC 80/10)	01	02
Médico Cardiologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01(LC 125/2014)	02	04
Médico do Trabalho	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01(LC 10/2005)	01	02
Médico Endocrinologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01(LC 10/2005)	01	02
Médico Obstetra	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	02(LC 10/2005 e 95/2011)	04	06
Médico Oftalmologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	03 (LC 10/2005)	01	04
Psicólogo	SESA	efetivo	A73	30 hs semanais	14 (LC 10/2005, LC 17/2006, LC148/2016, LC 209, 2022 e LC 243/2025)	04	18

A

9
J



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

27
g

Assistente Social	SESA	efetivo	B62	30 hs semanais	20 (LC 10/2005, LC 17/2006, LC 87/2011, LC148/201 6, LC 151/2016, LC 209, 2022 e LC 243/2025	02	22
Enfermeiro	SESA	efetivo	B57	30 hs semanais	29 (LC 10/2005, 21/2006, LC 37/2007, LC 87/2011	06	35
Agente Comunitário de Saúde -ACS	SESA	efetivo	ACS -2 sal min.	40 horas seman ais	50 (LC167/2018)	50	100

g

5